LEI MUNICIPAL N. ° 1621/2006

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO ATUAL SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, em Sessão Plenária, aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI

Art.1º. É concedido a partir de 1º de março do ano de 2006, revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da CF/88, em percentual de 12% (doze por cento) sobre os atuais subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Ilópolis/RS.

Art. 2º. As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 16 de março de 2006.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paulo Roberto Tomasini
Secretário da Administração